



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / DIRMA Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Comitê de Orientação dos Procedimentos Técnicos do Exame de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – COPEX.

**O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIALIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso das atribuições elencadas no inciso V do art. 163 do Regimento Interno do INPI, aprovado por meio da PORTARIA/INPI/PR nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2025, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 52402.006522/2025-52,

R E S O L V E :

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Comitê de Orientação dos Procedimentos Técnicos do Exame de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – COPEX.

Art. 2º Ao COPEX compete:

I – orientar a aplicação dos procedimentos técnicos do exame de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas visando à uniformização de práticas e entendimentos no âmbito de cada macroprocesso correspondente; e

II – pronunciar-se sobre casos específicos do exame de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas quando não houver clareza quanto ao procedimento técnico a ser aplicado.

Art. 3º Participam das deliberações do COPEX os donos dos processos de negócio que sejam pertinentes à matéria deliberada no âmbito dos macroprocessos de concessão de registro de marca, desenho industrial e indicação geográfica.

§1º O dono do processo poderá ser representado pelo gestor do processo relativo à matéria a ser deliberada.

§2º O dono do processo poderá convidar o gestor do processo para participar das deliberações do COPEX sobre matéria de sua competência.

§3º Serão definidos em ato próprio os donos e gestores dos processos no âmbito dos macroprocessos de concessão de registro de marca, desenho industrial e indicação geográfica.

Art. 4º A Gerência Executiva do COPEX será exercida pelo dono do processo de normatização técnica e melhoria regulatória.

Art. 5º À Gerência Executiva compete, entre outras atividades de coordenação:

I – definir critérios para admissibilidade e priorização de consultas;

II – aprovar o planejamento do COPEX; e

III – definir a pauta das reuniões.

Art. 6º As deliberações serão tomadas:

I – em reuniões instaladas com quórum mínimo de 3 (três) participantes; e

II – por maioria simples dos participantes presentes.

Parágrafo único. Somente haverá deliberação na presença do dono ou do gestor do processo de negócio em questão.

Art. 7º Compete ao Serviço de Normatização Técnica – SENOT:

I – auxiliar a Gerência Executiva nas atividades de sua competência;

II – recepcionar demandas para manifestação do COPEX encaminhadas pelos donos ou gestores de processo de negócio; e

III – secretariar o COPEX.

Art. 8º A pauta da reunião de deliberação será encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Art. 9º A Gerência Executiva decidirá sobre os casos omissos.

Art. 10. Ficam revogadas:

I – a Portaria INPI / DIRMA Nº 1, de 23 de janeiro de 2025; e

II – a Portaria de Pessoal INPI Nº 4, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SCHMUELL LOPES CANTANHEDE

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **SCHMUELL LOPES CANTANHEDE, Diretor(a)**, em 30/06/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1242715** e o código CRC **056D9CDE**.